



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Despacho Normativo

Interessado: Associação Diversa, Arte e Cultura

Assunto: Convocação Pública Extraordinária para a gestão do Museu da Diversidade Sexual

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, apresentamos resposta aos questionamentos, conforme segue:

Item 1

- 1) A Página 14 do TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA GESTÃO DO MUSEU DA DIVERSIDADE SEXUAL, traz: O acervo do Museu da Diversidade Sexual é composto por obras artísticas, bibliográficas e arquivísticas relacionadas às atividades de pesquisa e exposição da Instituição. Atualmente possui mais de 8.000 itens entre acervo digital, nato-digital e fotografias impressas emolduradas. Todo este acervo encontra-se acondicionado, identificado e arrolado em base de dados em Excel. Solicitamos o acesso a base de dados em Excel contendo as especificações dos mais de 8.000 itens do acervo do Museu da Diversidade Sexual, conforme indicado na página 14 do Termo de Referência, para poder compreender as tipologias, quantidades e dimensões do acervo e apresentar as corretas necessidades de infraestrutura, RH e custos para sua preservação e acondicionamento.

RESPOSTA:

Caso haja interesse em acessar o documento, deve ser agendada visita à Unidade Gestora, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 3º, da Resolução SC 035/2022:

“§ 3º - Durante o prazo de credenciamento, previsto no artigo 1º, as Organizações Sociais interessadas, poderão por meio do e-mail museus@sp.gov.br, ou pelo telefone da UPPM, no número mencionado no § 2º, agendar visitas técnicas e tirar dúvidas, para subsidiar a elaboração da proposta.”

Item 2

- 2) Da primeira Chamada Pública para a atual, há uma diferença de valores, dos então R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), para os R\$ 27.837.709,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais), conforme disposto na Resolução acima mencionada apresenta, no seu Artigo 5º, os parâmetros orçamentários para a proposta:





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Artigo 5º - A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no contrato de gestão para gerenciamento do equipamento cultural descrito nesta convocação pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados abaixo:

MUSEU DA DIVERSIDADE SEXUAL terá como referencial orçamentário os valores de repasse de recursos por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa para a Organização Social escolhida, a importância global estimada em R\$ 27.837.709,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais).

§ 1º - Os montantes globais acima descritos representam os valores a serem repassados para o contrato de gestão ao longo de 60 (sessenta) meses, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguintes valores anuais:

2022: R\$ 1.686.040,00*

2023: R\$5.046.500,00

2024: R\$5.210.511,00

2025: R\$5.366.827,00

2026: R\$5.527.831,00

* O valor de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), referente ao saldo remanescente das contas do CG 05/2022, será repassado na data da assinatura do Contrato de Gestão. O recurso refere-se a custos para investimentos previstos no CG 05/2022 e não utilizados para tal fim.

Solicitamos informar a razão desta diferença em relação ao edital anterior e se este montante será atualizado em relação a operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no atual contrato de gestão.

RESPOSTA:

Para a presente Convocação Pública, foi considerado o período já executado do CG 05/2022, com repasses realizados entre janeiro a março de 2022 (R\$ 5.337.212,00; R\$ 337.208,00 e R\$ 337.208,00, totalizando R\$ 6.011.628,00). Deste montante, o saldo de cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) será repassado à nova entidade. Para o novo Contrato de Gestão foi considerado o Cronograma de Desembolso já definido no Contrato de Gestão suspenso, considerando-se que o CG a ser pactuado deve executar o Plano de Trabalho já definido pela SEC. Sendo assim, não haverá qualquer prejuízo ou diminuição dos recursos a serem repassados à nova entidade.

Item 3

- 3) Ainda sobre a Resolução SC nº 035/2022, o seu Artigo 2º apresenta uma cláusula resolutiva:

§ 3º - Condição Resolutiva:

Na hipótese do Contrato de Gestão nº 05/2022 vir a ter sua execução retomada, este contrato terá sua vigência encerrada em até 30 (trinta) dias.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Como a mesma resolução solicita a apresentação de Proposta Técnica para o prazo de vigência estabelecido no seu Artigo 2º, parágrafo 2º: § 2º - O contrato a ser celebrado para a gestão do MUSEU DA DIVERSIDADE SEXUAL terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, conforme previsto na alínea "e", do artigo 3º, do Decreto 64.056/2018;

Gostaríamos de compreender o real impacto desta cláusula e se a Secretaria de Cultura e Economia Criativa irá se responsabilizar pelos custos oriundos de recursos humanos e contratos de serviços terceirizados formalizados para garantir a execução do Plano de Trabalho, a partir do cancelamento do contrato. Além disso é necessário compreender outras responsabilidades assumidas em relação a manutenção ou não de programações, exposições, contratações entre outras atividades que serão assumidas pela gestão que assumir o equipamento.

RESPOSTA:

Conforme exposto na Resolução SC 035/2022, a presente Convocação Pública tem como objetivo garantir a reabertura do equipamento para a continuidade das ações de preservação, pesquisa e difusão do patrimônio cultural e museológico da população LGBTQIAPD+, em favor do direito à memória e à diversidade cultural, realização das ações de salvaguarda, bem como na ampliação do escopo de programação e atividades desenvolvidas junto aos públicos e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e/ou fragilizada social, cultural, psicológica e economicamente, ações de alta relevância social.

A Condição Resolutiva refere-se ao fato que o contrato de gestão firmado com o Instituto Odeon não está encerrado, mas tão somente suspenso, de sorte que imprescindível a inserção, no contrato, de cláusula resolutiva, consistente na retomada de sua execução, se e quando da revogação da decisão liminar.

Conforme exposto na Condição Resolutiva, caso o CG 05/2022 seja retomado, haverá um prazo de 30 dias para o encerramento do CG a ser pactuado e realização do processo de transição.

As atribuições, responsabilidades e atribuições da Contratada (OS) e da Contratante (Secretaria de Cultura e Economia Criativa) estão dispostas na minuta do Contrato de Gestão a ser pactuado (pág. 87 a 102 do Termo de Referência da presente Convocação Pública).

Item 4

4) Por fim, a última dúvida da Diversa, Arte e Cultura é em relação aos prazos, inclusive os recursais uma vez que o único prazo estabelecido na Resolução é o de 08 de agosto de 2022?

RESPOSTA:

Os prazos recursais estão dispostos no Art. 9º, Título VI, e no Art. 22, Título VIII, da Resolução SC 035/2022:





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

“Artigo 9º - Das decisões da Comissão de Servidores da Pasta, previstas no artigo 8º desta Resolução, caberá um recurso administrativo ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado.”

[...]

“Artigo 22º - Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21º desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da convocação pública no Diário Oficial do Estado.”

Atenciosamente,

Paula Paiva Ferreira
Coordenadora da
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

